

Decreto nº. 4.490/2025
De 17 de Fevereiro de 2025

“INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES, VIGÊNCIA 2025 A 2028. INSTITUI AS SALAS DE SITUAÇÃO (COMITÊ TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES) E COMANDO (COMITÊ MUNICIPAL PARA ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES)”

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a ocorrência da Dengue no Estado de São Paulo, desde 1987;

Considerando a ocorrência de repetidos surtos de Dengue no município de Pilar do Sul, inclusive com casos de complicações de febre hemorrágica e óbito;

Considerando a detecção de casos confirmados de Chikungunya no Litoral Norte do Estado de São Paulo em 2021 e 2022, região em que ainda não houve circulação significativa e desta forma, com toda a população sendo suscetível a esta infecção;

Considerando a possibilidade de aparecimento de formas graves e óbitos por Arboviroses;

Considerando ser necessário detectar precocemente as epidemias, controlar as epidemias em curso, reduzir o risco de transmissão de Arboviroses em áreas endêmicas, reduzir a gravidade e letalidade das Arboviroses mediante diagnóstico precoce e tratamento oportuno e adequado, garantir fluxo imediato de informação dos suspeitos de Arboviroses entre as vigilâncias municipais e seus serviços de controle de vetores, garantir fluxo imediato de informação dos suspeitos de Arboviroses, garantir fluxo imediato de informação entre os serviços de atendimento e as vigilâncias municipais de todos os suspeitos de Arboviroses, garantir preenchimento diário do SINAN pelos serviços de vigilância municipal dos suspeitos de Arboviroses, organizar, no âmbito do SUS local, os serviços de vigilância e controle de vetores das Arboviroses, de vigilância epidemiológica e da assistência à saúde para minimizar ou eliminar os riscos existentes;

Considerando, ser imprescindível, o cumprimento dos protocolos de manejo clínico e assistência bem como das demais medidas preconizadas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo, diante dos casos suspeitos e confirmados de Arboviroses;

Considerando a necessidade cumprimento das medidas preconizadas pelos órgãos oficiais de monitoramento, bloqueio e educativas relacionadas ao controle da população dos vetores das Arboviroses;

DECRETA:

Artigo 1º – Fica instituído o Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento das Arboviroses 2025/2028, que sistematiza e descreve o conjunto de atividades relacionadas às vigilâncias epidemiológica e entomológica, controle da população do vetor e assistência médica, cuja intensificação e integração devem resultar em maior eficiência e eficácia no controle da dengue no município.

Artigo 2º – Fica instituída a Sala de Situação (Comitê Técnico da Secretaria Municipal de Saúde para enfrentamento das Arboviroses), que deverá ser formada por representantes dos seguintes setores da Secretaria Municipal de Saúde de Pilar do Sul:

1. Diretor de Vigilância em Saúde: Marcos Augusto de Góis Vieira;
- 1.1. Enfermeira de Vigilância Epidemiológica: Letícia Zillo Vanin;
- 1.2. Agente Sanitário: Zacarias Gomes Fogaça;
- 1.3. Agente de Vetores e Endemias: Cássia Aparecida Oliveira de Carvalho;



CRAS: Juliana de Almeida Pereira;
Santos;
Luiz Antônio de Barros;
Paixão Alves;
Sul: Clovis Ruivo de Proença;

2. Diretora do Centro de Referência da Assistencial Social-
3. Técnico de Segurança do Trabalho: Diego de Oliveira
4. Encarregado da Fiscalização: Paulo Ribeiro dos Santos;
5. Diretora de Bem Estar Animal: Máira da Silva Martins;
6. Diretor de Departamento e Infraestrutura e Urbanismo:
7. Coordenadora Municipal de Educação: Gisele de Goes
8. Administrador da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do
9. Responsável Defesa Civil: Idinal José Rodrigues;

Artigo 3º– Fica instituída a Sala de Comando (Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses), que é a responsável pela elaboração, monitoramento e avaliação do Plano a que se refere o art. 1º, composta pelos seguintes membros:

Machado;
Moreira Carvalho;
Licitações e Tributos: Milena Guedes Corrêa P. dos Santos;
Deus Camargo;
Paula Goes;
Trânsito: Cristiano Máximo Ribeiro;
Fabrizia Diniz Oliveira;

1. Prefeito Municipal de Pilar do Sul: Clayton Álvaro
2. Secretária de Saúde e bem Estar: Gisele de Cássia
3. Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitacões e Tributos: Milena Guedes Corrêa P. dos Santos;
4. Secretário Gestor da Fazenda Municipal: Fábio de
5. Coordenador do Sistema de Controle Interno: André de
6. Secretário de Governo, Segurança Comunitária e
7. Secretária de Administração e Recursos Humanos:

Artigo 4º – Os representantes das salas de Situação realizarão reuniões ordinárias e conjuntas após convocação as Sala de Situação, preferencialmente na terceira quinta-feira de cada mês às 8:30hs, geralmente na Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde. Poderão ainda reunir-se extraordinariamente de acordo com a necessidade e a situação epidemiológica das Arboviroses no município. A Sala de Situação, por se tratar de Comitê Técnico, poderá reunir-se também extraordinariamente, sem a presença de representantes da Sala de Comando. Os representantes da Sala de Comando deverão reunir-se em mesmo dia e horário da Sala de Situação de acordo com a situação epidemiológica e por convocação via e-mail institucional.

Artigo 5º – O Comitê Técnico da Secretaria Municipal de Saúde para enfrentamento das Arboviroses e o Comitê Municipal para enfrentamento das Arboviroses deverão atuar de conformidade com as orientações contidas em publicações oficiais do Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, articulando tais orientações às práticas específicas de cada setor.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: apoiar e incentivar projetos educacionais dentro das unidades e ambientes escolares e, quando necessário, disponibilizar material (papelaria) para esses projetos, desde que utilizados nas unidades escolares e com foco na educação em saúde dos discentes e apoio aos docentes, observada a legislação vigente;

SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO: apoiar as ações de eliminação do vetor *Aedes aegypti*, mantendo um canal ágil com o controle de vetores e quando solicitado, disponibilizar recursos humanos, veículos e caminhões para situações excepcionais, respeitando a disponibilidade da Secretaria, bem como quantitativo de recursos diversos e mobilizar as empresas terceirizadas para colaborar nas ações de controle mecânico.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE: apoiar e incentivar as ações de combate ao vetor, disponibilizando apoio técnico e, quando solicitado, recursos humanos para situações excepcionais;

SECRETARIA GESTORA DA FAZENDA MUNICIPAL: participar das reuniões da Sala de Situação e Comando, a fim de entender e viabilizar as demandas de materiais, equipamentos referentes ao controle de vetor e assistência ao paciente, de forma a garantir agilidade nos processos de compra;





SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR: Organizar em parcerias com as demais secretárias mutirões de limpeza da cidade, bem como visitas nos imóveis (casa a casa), eliminando criadouros do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor do vírus da Dengue;

Promover palestras educativas em escolas, empresas, igrejas, ou qualquer outro lugar que possibilite a comunicação de forma imediata com a população;

Divulgar as ações e medidas de prevenção, alimentando os meios de comunicação internos e externos, de acordo com o estabelecido nas reuniões;

Elaborar, organizar e monitorar fluxograma de atendimento nas UBS, bem como na Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul, Laboratórios, Consultórios e Farmácias, garantindo assim o devido acompanhamento, tratamento e recuperação do paciente, além de possibilitar que tenhamos um indicador de casos condizentes com a realidade epidemiológica do município;

Realizar análise dos indicadores de forma que possibilite a indicação de tomadas de decisões para o enfrentamento, bem como necessidade de decreto de Emergência das Arboviroses no município.

DEMAIS ÓRGÃOS: participar ativamente das reuniões, apoiando e colaborando no que se fizer necessário e servindo como elo de comunicação e informação dos assuntos tratados pela equipe.

Artigo 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 17 de fevereiro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

GISELE DE CASSIA MOREIRA CARVALHO
Secretária de Saúde e Bem Estar

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
6626F60DC2DE4C8F907A6E978B5CDCF7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/6626F60DC2DE4C8F907A6E978B5CDCF7>